



# PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA) VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico – Curitiba/PR - CEP 80530-906. Fone (41) 3221-9797 – E-mail: ctba-35vj-s@tjpr.jus.br

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0002901-20.2018.8.16.0185 PROJUDI)

A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002901-20.2018.8.16.0185 (PROJUDI)**, que move **ESTADO DO PARANÁ** em face de **DIONE MARIA DA ROS RIBAS (CPF: 465.823.989-20)**, **OCTAVIANO DA ROS (CPF: 007.187.429-15)**, **SULAMERICANA TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 78.778.156/0001-95)**, **SÉRGIO AYRES GASPARIN (CPF: 253.993.499-49)** e **THADEU CASTELLO BRANCO E SILVA (CPF: 233.536.199-68)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 25/06/2024 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;  
**2º Leilão em 02/07/2024 às 13h00min**, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

- 1º Leilão em 09/07/2024 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;  
**2º Leilão em 16/07/2024 às 13h00min**, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** *LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELA LETRA "A", MEDINDO 11,00M DE FRENTE PARA ALAMEDA CABRAL, NESTA CIDADE, POR 22,00M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS EM AMBOS OS LADOS, TENDO DE LARGURA NA LINHA DE FUNDOS 11,00M, COM A ÁREA DE 242,00M<sup>2</sup>, CONTENDO UMA CASA DE ALVENARIA DE TIJOLOS SOB Nº 754 E MAIS BENFEITORIAS, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 12579 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 11.041.026.000-3.*  
**LOCALIZAÇÃO:** Alameda Cabral, 754, São Francisco, Curitiba/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 950.000,00 (mov. 218.2).

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-7: Penhora proveniente dos autos nº 0000019-42.2001.8.16.0004 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; AV-8: Averbação de indisponibilidade proveniente dos autos nº 00049132720068160185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; AV-9: Averbação de indisponibilidade proveniente dos autos nº 35368200801209005 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-10: Averbação de indisponibilidade proveniente dos autos nº 02895200700509004 da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-11: Penhora proveniente dos autos nº 0006136-54.2002.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; R-12: Penhora proveniente dos autos nº 0012986-22.2005.8.16.0185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; AV-13: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00069284220018160185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; AV-14: Averbação de indisponibilidade proveniente dos autos nº 00118127620165090010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-15: Averbação de indisponibilidade proveniente dos autos nº 00061168120128160001 da 1ª Vara Cível de Curitiba; R-16: Penhora proveniente dos autos nº 0000563-23.2019.5.09.0011 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-17: Averbação de indisponibilidade proveniente dos autos nº 01370004420075020025 do GAEP de São Paulo; AV-19: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos presentes autos; R-20: Penhora proveniente dos presentes autos; AV-21: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 50657040320224047000 da 16ª Vara Federal de Curitiba. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: Item 1: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 303/2002 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; Item 2: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 1090/2001 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; Item 3: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 39942 da 13ª Vara Cível de

Curitiba; Item 4: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 58659/2009 da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba; Item 5: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 00003973720018160185 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; Item 6: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 00054532120198160185 da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; Item 7: Penhora proveniente dos presentes autos. **Débitos de IPTU:** Constam débitos no importe de R\$ 7.518,10 conforme relação de débitos ao mov. 222.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. **Outros débitos:** O ofício nº 1011/2024 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 1012/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 1013/2024 remetido à Receita Federal/INSS e o ofício nº 1014/2024 remetido ao IAT não retornaram com informações. **Observação:** Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 103.950,13 (mov. 132.1), sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios.

**DEPOSITÁRIO:** O Executado.

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** Não há.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados DIONE MARIA DA ROS RIBAS, OCTAVIANO DA ROS, SULAMERICANA TRANSPORTES LTDA., SÉRGIO AYRES GASPARI e THADEU CASTELLO BRANCO E SILVA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 12/06/2024. Eu, Leiloeiro Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

**MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**  
Leiloeiro Público Oficial Designado